

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ**

**MINUTA DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE  
DE 27 DE JUNHO DE 2016**

**PRESIDÊNCIA:** - DR. JOÃO MANUEL DO AMARAL ESTEVES

**VEREADORES PRESENTES:**

DR. HÉLDER MANUEL RODRIGUES BARROS

DR. FERNANDO PEREIRA CABODEIRA

DR. BELMIRA MARGARIDA TORRES REIS

OLEGÁRIO GOMES GONÇALVES

DRª FILIPA DANIELA DIAS TEIXEIRA, em substituição do Vereador DR. JOSÉ ALBANO DOMINGUES

ENGº FERNANDO JOÃO FERNANDES FONSECA

**FALTAS:** - \_

**LOCAL DA REUNIÃO:** SALÃO NOBRE DOS PAÇOS DO  
CONCELHO

**HORA DE ABERTURA:** - 14:30 horas

Aberta a reunião pela Presidência, foi pela mesma verificada a identidade e a legitimidade da cidadã Filipa Daniela Dias Teixeira, para ocupar a vaga do Vereador José Albano Domingues, que solicitou a sua substituição nesta reunião.-----

**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA – INTERVENÇÕES:** - Usou da palavra o Vereador Fernando Fonseca que solicitou informação sobre uma construção em curso junto à Casa das Artes, tendo a Presidência esclarecido que se tratava da construção do Pelourinho das Crianças, para o Dia do Município, compromisso assumido pelo Município no âmbito das comemorações dos quinhentos anos do Foral de Valdevez, com a colocações de quinhentos azulejos com desenhos das crianças. -----

**INFORMAÇÕES:** - A Presidência deu conhecimento à Câmara dos seguintes assuntos: -----

- Da programação da iniciativa da reconstituição Histórica do Recontro de Valdevez, a levar a cabo de oito a dez de Julho, bem como do Dia do Concelho, assinalado a onze de Julho.-----

- Que no próximo sábado, pelas quinze horas, na Casa das Artes, será assinado o auto de consignação das obras de remodelação do Quartel dos Bombeiros Voluntários de Arcos de Valdevez.-----

- Da programação cultural que será levada a cabo no Paço de Giela de Julho a setembro.-----

- Deu conhecimento detalhado do programa completo da Recriação Histórica do Recontro Valdevez, que vai ter lugar de oito a dez de julho, que iria ser apresentado no dia vinte e nove de junho pelas dezassete horas, na estação de São Bento numa verdadeira alegoria do encontro.-----

- Por fim também foi apresentado o programa das comemorações do Dia do Concelho, assinalado no próximo dia onze de Julho, destacando o hastear das bandeiras nos Paços do Concelho e a sessão solene no Auditório da Casa das Artes. -----

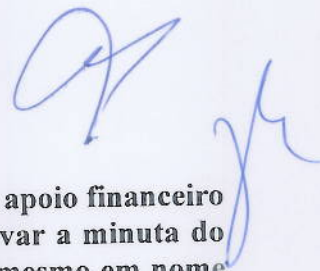
**APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** Aprovada, por maioria, a ata da reunião ordinária de treze do corrente, com a abstenção da Vereadora Filipa Teixeira, por não ter participado na mesma.-----

**RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA:** - A Câmara tomou conhecimento dos saldos relativos ao dia vinte e um do mês corrente, que eram de cinco milhões oitocentos e noventa e um mil oitocentos e oitenta e nove euros e catorze cêntimos de operações orçamentais, e de oitocentos e sessenta e quatro mil e setenta e seis euros e onze cêntimos de operações de tesouraria.-----

**PROTOCOLO:** - Presente a minuta de protocolo a celebrar com a **Sociedade Musical de Arcos de Valdevez**, para comparticipação na aquisição de novos instrumentos musicais, cujo orçamento ascende quatro mil seiscentos e vinte e nove euros.-----

O Vereador do Pelouro sugere que, tendo aquela sociedade musical necessidade de comprar vários instrumentos, lhe fosse atribuído o valor de quatro mil e quinhentos euros, através da celebração de um protocolo.-----





- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro do valor de quatro mil seiscientos e vinte e nove euros, bem como aprovar a minuta do protocolo presente, concedendo poderes à Presidência para outorgar o mesmo em nome do Município.

**DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÓNIO – BLOCO XLVI – CAMINHO DE S. TIAGO (ARCOS S. PAIO ) A CASARES (VALE) – DO C.M. 1321 A SANTIAGO:** Dos Serviços a apresentarem a conta final da empreitada referida em epígrafe, adjudicada à empresa Martins & Filhos, S.A., informando o seguinte:

A obra encontra-se concluída e foi rececionada provisoriamente em seis de maio de dois mil e dezasseis pelo que nos termos do artigo 399º e 400º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo DL n.º 18/08 de vinte e nove de Janeiro, procedeu-se à elaboração da conta final da empreitada, que é provisória tendo em conta que à data da sua elaboração os valores da revisão de preços dos autos eram provisórios.

Nos termos do artigo 401º do CCP, a conta final foi remetida ao empreiteiro para no prazo máximo de quinze dias a assinar ou deduzir reclamação.

O empreiteiro devolveu a conta final provisória devidamente assinada em vinte e quatro de maio de dois mil e dezasseis, não tendo deduzido contra ela qualquer reclamação, pelo que se entende que a mesma se considera aceite.

Em resumo, os valores da conta da empreitada são os seguintes:

- Valor dos trabalhos adjudicados: noventa e sete mil trezentos e trinta e oito euros e nove cêntimos (sem IVA)

- Valor dos trabalhos a menos/suprimidos: duzentos e quarenta e oito euros e vinte cêntimos (sem IVA)

- Valor dos trabalhos realizados: noventa e sete mil cento e trinta e nove euros e oitenta e nove cêntimos

- Valor da revisão de preços provisória: - cinco mil cento e cinquenta e três euros (sem IVA)

- Valor final da empreitada: noventa e um mil novecentos e oitenta e seis euros e dezanove cêntimos (com IVA: noventa e sete mil quinhentos e cinco euros e trinta e seis cêntimos).

Para além dos elementos mencionados, fazem ainda parte integrante desta conta:

- Descontos de garantia no valor de quatro mil oitocentos e cinquenta e seis euros e noventa e nove cêntimos, retidos durante a execução da empreitada com dedução nos pagamentos (autos e revisão de preços), a favor do Município.

A Chefe de Divisão, considerando a informação técnica que antecede, sugere a homologação da CONTA FINAL PROVISÓRIA da empreitada.

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a conta provisória, de acordo com a informação dos Serviços.

**PO 160/2016 - RECONSTRUÇÃO DE PASSAGEM HIDRÁULICA NO C.M. 1284-2 - CABREIRO (AVELAR):** - Dos Serviços a apresentarem o auto de consignação respeitante à empreitada referida em epígrafe, adjudicada à empresa Carlos Filipe Amorim Oliveira., pelo valor de dois mil seiscientos e noventa e dois euros, e prazo de execução de trinta dias, sugerindo que a Câmara delibere no sentido de homologar o referido auto.

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o auto.

**PO 154/2016 - RECONSTRUÇÃO DE MURO DE SUPORTE NO C.M. 1312 EM TÁVORA (S. VICENTE):** - Dos Serviços a apresentarem o auto de consignação



respeitante à empreitada referida em epígrafe, adjudicada à empresa Sebastião da Rocha Barbosa, Lda., pelo valor de dezasseis mil quatrocentos e trinta e cinco euros e setenta cêntimos, e prazo de execução de quinze dias, sugerindo que a Câmara delibere no sentido de homologar o referido auto.

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o auto.

**PO 159/2016 - BLOCO XLIX - ALARGAMENTO E BENEFICIAÇÃO DO CAMINHO DA CAPELA E DO CAMINHO DA CANEJA DE BAIXO - GAVIEIRA:**

**Dos Serviços** a apresentarem o auto de consignação respeitante à empreitada referida em epígrafe, adjudicada à empresa Sebastião da Rocha Barbosa, Lda., pelo valor de oitenta e três mil novecentos e setenta e três euros e nove cêntimos e prazo de execução de cento e cinquenta dias, sugerindo que a Câmara delibere no sentido de homologar o referido auto.

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o auto.

**"REABILITAÇÃO DE PAVIMENTOS EM VIAS MUNICIPAIS - BLOCO I" - PROGRAMA DE TRABALHOS AJUSTADO:** Da firma Martins & Filhos, SA, de Barcelos, adjudicatária da empreitada em epígrafe, a remeter o programa de trabalhos ajustado com as alterações solicitadas.

Pelos Serviços Técnicos foi emitida a seguinte informação:

Na sequência da informação técnica que antecede e que merece a minha concordância, proponho a V.Ex.<sup>a</sup>:

1) Aprovação do PLANO DE TRABALHOS AJUSTADO apresentado pelo empreiteiro;

2) Ratificação da decisão a submeter à Câmara.

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação dos Serviços.

**PO 89/2014 - CAMINHO DA VEIGA - (LIGAÇÃO DE EIRÓS a COUCIEIRO) -PROZELO:** - Dos Serviços a apresentarem o auto de vistoria para efeitos de receção provisória, respeitante à obra em epígrafe, adjudicada à firma Dinâmica Secreta, Lda., sugerindo que a Câmara delibere no sentido de homologar o referido auto.

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o auto.

**REABILITAÇÃO, CONSERVAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE VIAS MUNICIPAIS - CAMINHO DA BOUÇA - SABADIM:** - Dos Serviços a informar que a empresa Habimonção Construções, Lda., adjudicatária da empreitada de obra referida em epígrafe, vem solicitar a liberação de caução, nos termos do D.L. n.º 190/2012, de vinte e dois de Agosto.

Sobre o exposto, informam o seguinte:

A obra foi rececionada provisoriamente em seis de janeiro de dois mil e onze.

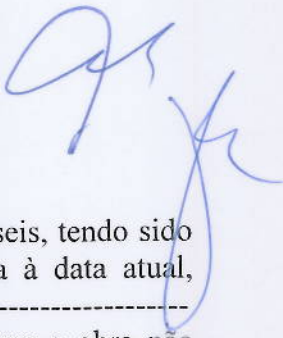
O prazo de garantia da obra termina em seis de janeiro de dois mil e vinte para elementos construtivos e em seis de janeiro de dois mil e dezasseis para elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas.

Não houve prestação de garantia para esta empreitada.

Relativamente à presente empreitada foram efetuadas retenções para reforço da garantia no valor total de quatro mil oitocentos e setenta e um euros e trinta e oito cêntimos.

Caso a vistoria à empreitada requerida não evidencie deficiências da responsabilidade do empreiteiro, poderá o mesmo beneficiar da liberação de cem por cento da caução, correspondente a dez por cento no valor de quatrocentos e oitenta e sete euros e catorze cêntimos, tendo sido já descontados noventa por cento no âmbito das vistorias anteriores.





A vistoria da obra foi realizada em vinte de junho de dois mil e dezasseis, tendo sido lavrado respetivo auto em anexo, o qual conclui que a obra não aparenta à data atual, deficiências da responsabilidade do empreiteiro.-----

A Chefe de Divisão informa que da vistoria realizada, concluiu-se que a obra não apresenta deficiências da responsabilidade do empreiteiro, pelo que nos termos do artigo 3º do DL n.º 190/2012, de vinte e dois de Agosto (regime excecional em vigor até dois mil e dezasseis), pode ser autorizada a liberação de cem por cento da caução total, por terem decorrido cinco anos completos desde a receção provisória, tendo sido já descontados noventa por cento no âmbito das vistorias anteriores. Desta forma, é liberada a totalidade da caução apresentada, sem prejuízo da garantia de trabalhos executados até à receção definitiva da empreitada, pelo que, sugere a homologação do auto e liberação da caução.-----

**- A Câmara deliberou, por unanimidade, homologar o presente auto de vistoria, bem como autorizar a liberação total da caução, de acordo com a informação dos Serviços.**-----

**REABILITAÇÃO, CONSERVAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE VIAS MUNICIPAIS - CAMINHO DE ACESSO AO LUGAR DE CIMA DE SELIM-**

**GONDORIZ:** - Dos Serviços a informar que a empresa Habimonção Construções, Lda., adjudicatária da empreitada de obra referida em epígrafe, vem solicitar a liberação de caução, nos termos do D.L. n.º 190/2012, de vinte e dois de Agosto.-----

Sobre o exposto, informam o seguinte:-----

A obra foi rececionada provisoriamente em dezoito de março de dois mil e dez.-----

O prazo de garantia da obra termina em dezoito de março de dois mil e vinte para elementos construtivos e em dezoito de março de dois mil e quinze para elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas.-----

Não houve prestação de garantia para esta empreitada.-----

Relativamente à presente empreitada foram efetuadas retenções para reforço da garantia no valor total de mil e sessenta e seis euros e trinta e três cêntimos.-----

Caso a vistoria à empreitada requerida não evidencie deficiências da responsabilidade do empreiteiro, poderá o mesmo beneficiar da liberação de cem por cento da caução, correspondente a dez por cento no valor de cento e seis euros e sessenta e três cêntimos, tendo sido já descontados noventa por cento no âmbito das vistorias anteriores.-----

A vistoria da obra foi realizada em vinte de junho de dois mil e dezasseis, tendo sido lavrado respetivo auto em anexo, o qual conclui que a obra não aparenta à data atual, deficiências da responsabilidade do empreiteiro.-----

A Chefe de Divisão informa que da vistoria realizada, concluiu-se que a obra não apresenta deficiências da responsabilidade do empreiteiro, pelo que nos termos do artigo 3º do DL n.º 190/2012, de vinte e dois de Agosto (regime excecional em vigor até dois mil e dezasseis), pode ser autorizada a liberação de cem por cento da caução total, por terem decorrido cinco anos completos desde a receção provisória, tendo sido já descontados noventa por cento no âmbito das vistorias anteriores. Desta forma, é liberada a totalidade da caução apresentada, sem prejuízo da garantia de trabalhos executados até à receção definitiva da empreitada, pelo que sugere a homologação do auto e liberação da caução.-----

**- A Câmara deliberou, por unanimidade, homologar ao auto de vistoria, bem autorizar a liberação parcial da caução, de acordo com a informação dos Serviços.**-----

**REPARAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE ESPAÇOS DESPORTIVOS E DE LAZER - COMPLEXO DESPORTIVO DE GUILHADESES:** - Dos Serviços a informar

que a empresa BALTOR – Engenharia e Construção, Lda, adjudicatária da empreitada da



obra em epigrafe, vem solicitar a liberação de caução, nos termos do D.L. n.º 190/2012, de vinte e dois de Agosto.-----

Sobre o exposto, informam o seguinte:-----

A obra foi rececionada provisoriamente em vinte e nove de maio de dois mil e quinze.-

Os prazos de garantia da obra terminam em vinte e nove de maio de dois mil e vinte e cinco, vinte e nove de maio de dois mil e vinte, e vinte e nove de maio de dois mil e dezassete.-----

Na conta de cauções do empreiteiro não consta qualquer montante a restituir.-----

A vistoria da obra foi realizada em vinte e um de junho de dois mil e dezasseis, tendo sido lavrado respetivo auto.-----

A Chefe de Divisão informa que, de acordo com o auto de vistoria, concluiu-se que a obra apresenta deficiências da responsabilidade do empreiteiro. Os defeitos são substanciais e urge serem corrigidos pelo que não são de molde a permitir a liberação da caução, pelo que, sugere a homologação do auto, não liberação da caução e notificação ao empreiteiro para correção dos defeitos, no prazo de quinze dias.-----

**- A Câmara deliberou, por unanimidade, homologar o auto de vistoria, bem como com base no mesmo, não autorizar a liberação da caução e notificar o empreiteiro para correção dos defeitos identificados, no prazo de quinze dias, de acordo com a informação dos Serviços.-----**

**ARQUIVO MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ – ACERVO HISTÓRICO:** - Da empresa Lúcio da Silva Azevedo & Filhos, SA, adjudicatária da empreitada de obra referida em epígrafe, a solicitar a liberação de caução, nos termos do D.L. n.º 190/2012, de vinte e dois de Agosto.-----

Os Serviços Técnicos informam o seguinte:-----

A obra foi rececionada provisoriamente em vinte e dois de novembro de dois mil e treze.-----

Os prazos de garantia da obra terminam em vinte e dois de novembro de dois mil e vinte e três; vinte e dois de novembro de dois mil e dezoito e vinte e dois de novembro de dois mil e quinze.-----

Foi prestada caução aquando da adjudicação da obra por Garantia Bancária n.º 962300488011073 no valor de vinte e nove mil novecentos e quarenta euros Santander Totta, S.A.-----

Na conta de cauções do empreiteiro não consta qualquer montante a restituir.

A vistoria da obra foi realizada em treze de maio de dois mil e dezasseis, tendo sido lavrado o respetivo auto em anexo.-----

De acordo com o auto de vistoria em anexo, concluiu-se que a obra apresenta deficiências da responsabilidade do empreiteiro. Os defeitos são substanciais e urge serem corrigidos pelo que não são de molde a permitir a liberação da caução.-----

Assim, sugere-se que o Sr. Presidente, despache para efeitos de ser submetido à Câmara, para decisão de homologação do auto, não liberação da caução e notificação ao empreiteiro para correção dos defeitos, no prazo de trinta dias.-----

**- A Câmara deliberou, por unanimidade, homologar o auto de vistoria, bem como com base no mesmo, não autorizar a liberação da caução e notificar o empreiteiro para correção dos defeitos identificados, no prazo de trinta dias, de acordo com a informação dos Serviços.-----**

**DIVISÃO DE AMBIENTE E SERVIÇOS DE GESTÃO – AMPLIAÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO A PAÇÔ (PAÇO VELHO):** - Dos Serviços a remeterem, para



aprovação, de acordo com o solicitado superiormente, o projeto de execução da obra referenciada.-----

Com o projeto de execução em referência, pretende-se a ampliação da rede de saneamento na área da freguesia a nascente, nomeadamente ao lugar de Paço Velho, que ainda não está servido, drenando para a rede existente, e daí ao coletor em alta das Aguas do Norte.-----

Assim, o projeto preconiza a instalação de coletores gravíticos, numa extensão de cerca de oitocentos metros, trinta ramais domiciliários.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o presente projeto de execução, de acordo com a informação dos Serviços.-----

**AMPLIAÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO A VILA FONCHE – (TOURIM/OUTEIRO/IGREJA):** - Dos Serviços a remeterem, para aprovação, de acordo com o solicitado superiormente, o projeto de execução da obra referenciada.-----

Com o projeto de execução em referência, pretende-se a ampliação da rede de saneamento na área da freguesia a poente da EN 303, nomeadamente aos lugares de Tourim, Outeiro e parte dos lugar de Igreja, que ainda não estão servidos, drenando para a rede existente, e daí ao coletor em alta das Aguas do Norte.-----

Assim, o projeto preconiza a instalação de coletores gravíticos, numa extensão de cerca de dois vírgula vinte e cinco kilometros e oitenta e cinco ramais domiciliários.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o presente projeto de execução, de acordo com a informação dos Serviços.-----

**REQUALIFICAÇÃO ARBÓREA DA PORTA DO MEZIO:** - Dos Serviços a solicitarem autorização para a abertura de procedimento concursal da empreitada acima referida, com convite a três empresas, com o valor base de vinte e um mil novecentos e trinta euros mais IVA, com o objetivo de requalificar os espaços da Porta do Mezio.-----

A requalificação consiste na retirada de árvores mortas, desramas e podas de formação nas espécies a preservar, melhorar a estufa de vidro para reduzir a temperatura interior e adensamento dos canteiros e diversos espaços com plantação de espécies autóctones em número de cento e onze.-----

Assim e face do exposto, propõem que:-----

1. A obra pública em causa seja executada por EMPREITADA, dado a especificidade dos trabalhos;-----

2. O VALOR BASE para a presente empreitada seja fixado em vinte e um mil novecentos e trinta euros;-----

3. O PRAZO CONTRATUAL seja fixado em vinte e cinco dias;-----

4. Abertura de um procedimento por AJUSTE DIRETO, com consulta a três empresas para salvaguardar o princípio da transparência, imparcialidade e igualdade. Por se entender serem empresas especialistas neste tipo de trabalho, cujo limite financeiro no triénio não foi atingido, propõem-se consulta às seguintes empresas:-----

a) DIGAVE, Serviços de Silvicultura, Unipessoal, Lda.-----

b) Árvovalor - Viveiro Florestal-----

c) Ambiflora - Serviços de Silvicultura e Exploração Florestal, Lda.-----

5. A aprovação do projeto de execução e das peças do procedimento em anexo, nomeadamente:-----

a) Programa de procedimento;-----

b) Caderno de Encargos;-----

c) Projeto de execução;-----



6. De acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 67º do CCP, o júri responsável pela condução dos procedimentos, para a formação dos contratos, seja constituído pelos seguintes elementos:-----

Efetivos: Luís Manuel de Figueiredo Duarte de Macedo, Armindo Alípio Graça Ribeiro Sousa e Manuel Gaspar Cerqueira;-----

Suplentes: Carla Susana Gomes Araújo e Alexandra Maria Ralha Nogueira;-----

7. Que, de acordo com o estipulado no n.º 1 do art.º 109º do CCP, sejam delegadas no júri todas as competências, com exceção do disposto no n.º 2 do art.º 69º do CCP.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade:-----

1. Aprovar o projecto de execução, bem como as peças do procedimento concursal;-----

2. Autorizar a abertura de procedimento de ajuste direto, nos termos do disposto na alínea a) do artigo 19º do CCP, com consulta às entidades referidas na informação dos Serviços;-----

3. De acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 67º do CCP, designar o júri responsável pela condução dos procedimentos para a formação do contrato, com a constituição proposta na informação dos Serviços, bem como, de acordo com o estipulado no n.º 1 do art.º 109º do CCP, delegar no mesmo todas as competências, com exceção do disposto no n.º 2 do art.º 69º do CCP.-----

**AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - SABADIM (CESTÃES, PASSOS, SOUTO, OUTEIRO E TROGAL):** - Dos Serviços a informar que a empresa Plano Minho, Unipessoal, Lda., adjudicatária da empreitada de obra referida em epígrafe, vem solicitar a liberação de caução, nos termos do D.L. n.º 190/2012, de vinte e dois de Agosto.-----

Sobre o exposto, informam o seguinte:-----

A obra foi rececionada provisoriamente em vinte e nove de maio de dois mil e quinze.-----

O prazo de garantia da obra termina em vinte e nove de maio de dois mil e vinte e cinco para elementos construtivos estruturais; vinte e nove de maio de dois mil e vinte para elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas e vinte e nove de maio de dois mil e dezassete para equipamentos afetos à obra mas dela autonomizáveis.-----

Relativamente à presente empreitada foram efetuadas retenções para reforço da garantia prestada no valor total de cinco mil quinhentos e vinte e quatro euros e quarenta e cinco cêntimos, o qual poderá ser parcialmente restituído ao empreiteiro (trinta por cento) caso este tenha cumprido todas as suas obrigações contratuais.-----

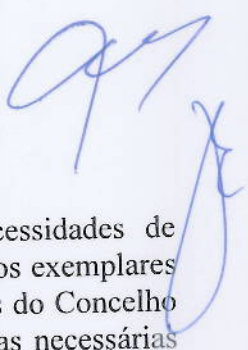
A vistoria da obra foi realizada em dezasseis de junho de dois mil e dezasseis, tendo sido lavrado respetivo auto em anexo, o qual conclui que a obra não aparenta à data atual, deficiências da responsabilidade do empreiteiro.-----

O Chefe de Divisão sugere a homologação do auto de vistoria para efeitos de liberação de caução.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, homologar o auto de vistoria, bem como autorizar a liberação parcial da caução, de acordo com a informação dos Serviços.-----

**DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO-CULTURAL – PRODUÇÃO DE 500 EXEMPLARES DA OBRA FAC-SIMILE AS TERRAS DE VALDOVÊS: MEMÓRIAS HISTÓRICAS E DESCRIPTIVAS DO CONCELHO DOS ARCOS DE**





**VAL DE VEZ**”: - Dos Serviços a informarem que, no âmbito das necessidades de desenvolvimento do procedimento de Ajuste Direto para produção de quinhentos exemplares da obra fac-simile “As Terras de Valdovês: Memórias Históricas e Descritivas do Concelho dos Arcos de Val de Vez”, da autoria de José Cândido Gomes, vêm solicitar as necessárias diligências, incluindo o respetivo parecer prévio vinculativo.-----

O serviço não está sujeito a redução remuneratória, sendo necessário contudo o respetivo cabimento orçamental prévio, no valor de catorze mil euros (valores sem IVA).-----

Dadas as características específicas desta produção, ao nível do *design*, reprodução e acabamento, sugere a consulta à empresa editorial Rainho & Neves, com sede em Santa Maria da Feira, cuja experiência e tradição nesta área é globalmente reconhecida.-----

Considerando o exposto, materializamos o pedido de autorização para abertura de um procedimento administrativo de Ajuste Direto, nos termos do art. 20, nº 1, al. a), do Código de Contratação Pública, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de vinte e nove de Janeiro.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade:-----

1. Aprovar as peças do procedimento de contratação;-----
2. Autorizar a abertura de procedimento de ajuste direto, nos termos do disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 20º do CCP, com consulta à referida entidade, de acordo com a informação dos Serviços.-----

**PEDIDOS DE APOIO PARA RECUPERAÇÃO HABITACIONAL**: - Dos Serviços de Ação Social a informarem o seguinte, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe:-----

Da análise efetuada ao pedido de apoio para recuperação habitacional apresentado por Carla Sofia Gonçalves, de trinta anos, residente em S. Miguel – Loureda, informam o seguinte:-----

1. O pedido prende-se com a necessidade de arranjo da sua habitação, que se encontra inacabada, tornando-a mais confortável e funcional.-----
2. A requerente, vive com o marido, Abílio Manuel Fernandes Gonçalves, e com um filho, Eduardo Manuel Martins Gonçalves de três anos de idade.-----
3. Os rendimentos do agregado são provenientes do trabalho de Carla, que exerce a sua atividade como jardineira, no Município de Arcos de Valdevez, através de um programa do Centro de Emprego, auferindo o salário mínimo nacional.-----
4. Abílio, sempre exerceu a sua atividade como biscateiro, contudo, ultimamente, não tem trabalho, devido a um acidente que lhe causou dificuldades de mobilização.-----
5. Apresentam uma despesa fixa mensal no valor de cento e trinta e um euros e cinquenta cêntimos, respeitante ao pagamento da luz, telefone e gás.-----
6. O rendimento mensal per capita, depois de deduzidas as despesas é de cento e vinte e dois euros e oitenta e três cêntimos.-----
7. A casa onde residem, que se encontra inacabada, é constituída por cozinha, sala, casa de banho e dois quartos e foi construída pelos próprios, conforme as suas possibilidades económicas e com materiais que pessoas da comunidade lhes foram cedendo.-----
8. Face ao exposto e considerando:-----
  - a) que a requerente se enquadra no conceito de família desfavorecida dado que apresenta um rendimento mensal per capita inferior ao valor do salário mínimo nacional;-----
  - b) que apresentou toda a documentação instrutória do processo de candidatura;-----
9. Propõem que, ao abrigo do regulamento de apoio à recuperação habitacional de



estratos sociais desfavorecidos, lhe seja atribuído **um apoio económico no valor de três mil novecentos e dez euros** para realização das seguintes obras na sua habitação:-----

- Acabamento do quarto do filho (forro, enchimento de paredes e colocação de mosaicos no chão)-----

- Acabamento da casa de banho e chão do quarto do casal-----

- Colocação de porta interior e vistas nas portas e janelas exteriores.-----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto na informação dos Serviços, nos termos do regulamento de apoio à recuperação habitacional de estratos sociais desfavorecidos.**-----

- **Da análise efetuada ao pedido de apoio para recuperação habitacional apresentado por Maria Celeste Rodrigues Galvão, de sessenta e seis anos, residente em Bouça – Couto, informam o seguinte:**-----

1. O pedido prende-se com a necessidade de arranjo da sua habitação, a qual se encontra bastante degradada, e com diversas infiltrações de água, tornando-a extremamente desconfortável e insalubre.-----

2. A requerente, vive só, e os rendimentos que auferir são provenientes do seu trabalho, como empregada doméstica, cujo salário é de cerca de duzentos euros mensais.-----

3. Apresenta uma despesa fixa mensal no valor de oitenta euros, respeitante ao pagamento da luz, telefone e gás.-----

4. O rendimento mensal per capita, depois de deduzidas as despesas é de cento e vinte euros.-----

5. A casa onde reside, foi herdada dos pais sendo uma construção antiga, que se apresenta bastante deteriorada em algumas partes, nomeadamente, ao nível do telhado, das portas e janelas exteriores, bem como o chão de uma das divisões, que se encontra a ruir.-----

6. Face ao exposto e considerando:-----

a) que a requerente se enquadra no conceito de família desfavorecida dado que apresenta um rendimento mensal per capita inferior ao valor do salário mínimo nacional;-----

b) que apresentou toda a documentação instrutória do processo de candidatura;-----

7. Propõem que, ao abrigo do regulamento de apoio à recuperação habitacional de estratos sociais desfavorecidos, lhe seja atribuído **um apoio económico no valor de dez mil euros** para realização das seguintes obras na sua habitação:-----

- Colocação de cinco janelas em alumínio e respetivas soleiras em granito;-----

- Duas portas exteriores em alumínio e uma porta interior em madeira;-----

- Montagem de uma placa numa das divisões com acabamento de mosaico e de flutuante e paredes areadas e pintadas.-----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto na informação dos Serviços, nos termos do regulamento de apoio à recuperação habitacional de estratos sociais desfavorecidos.**-----

- **Da análise efetuada ao pedido de apoio para recuperação habitacional apresentado por António Pereira Dantas, de cinquenta anos, residente em Santa Marinha – Sabadim, informam o seguinte:**-----

1. O pedido prende-se com a necessidade de recuperação do telhado da casa onde reside o requerente e com o facto do mesmo não ter recursos financeiros para efetuar os referidos trabalhos.-----

2. O requerente, vive com a mãe, Maria Pereira, proprietária da habitação, objeto da



intervenção solicitada.-----

3. Os rendimentos do agregado são provenientes do complemento solidário para idosos e da pensão de Maria Pereira, cujo valor totaliza quatrocentos e cinquenta e dois euros mensais.-----

4. Apresentam uma despesa fixa mensal no valor de cento e trinta e cinco, respeitante ao pagamento da luz, telefone e gás.-----

5. O rendimento mensal per capita, depois de deduzidas as despesas é de cento e quarenta e nove euros e cinquenta cêntimos.-----

6. A casa onde reside é constituída por cozinha, sala, casa de banho e dois quartos e, embora o seu estado de conservação seja aparentemente adequado, o que é certo é que apresenta diversos problemas de infiltração no telhado que, para além de estarem a provocar a sua deterioração, estão a pôr em causa o conforto e a salubridade da mesma.-----

7. Face ao exposto e considerando:-----

a) que o requerente se enquadra no conceito de família desfavorecida dado que apresenta um rendimento mensal per capita inferior ao valor do salário mínimo nacional;-----

b) que apresentou toda a documentação instrutória do processo de candidatura;-----

8. Propõem que, ao abrigo do regulamento de apoio à recuperação habitacional de estratos sociais desfavorecidos, lhe seja atribuído **um apoio económico no valor de nove mil seiscentos e cinquenta euros e cinquenta e oito cêntimos**, para realização das seguintes obras na sua habitação:-----

- Demolição de cobertura plana existente, reforço e recuperação da mesma com todos os materiais necessários para a sua correta impermeabilização;-----

- Colocação de telhado novo bem como, os acessórios necessários ao seu correto funcionamento.-----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto na informação dos Serviços, nos termos do regulamento de apoio à recuperação habitacional de estratos sociais desfavorecidos.**-----

**LICENCIAMENTOS:** - Foram presentes os seguintes pedidos respeitantes a:-----

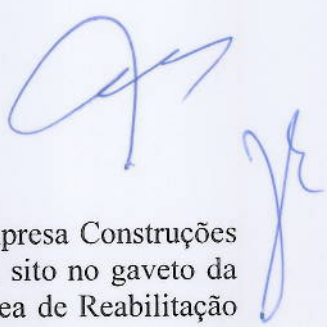
**GSE 6767/2016 – PEDIDO DE EMISSÃO DE DECLARAÇÃO:**- Presente o requerimento apresentado pela **Fábrica da Igreja Paroquial de São Jorge**, a solicitar que seja declarado que os trabalhos que pretende realizar na Igreja Paroquial de São Jorge, não carecem de projeto de arquitetura e que Município concorda com a intervenção no referido imóvel, a submeter a candidatura ao Programa de Equipamentos Urbanos de Utilização Coletiva.-----

Os **Serviços Municipais** informam que os trabalhos que o requerente pretende realizar, descritos na exposição apresentada, enquadram-se em obras de conservação, previstas no art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de dezasseis de dezembro, na sua atual redação, e por isso isentas de procedimento de controlo prévio (licenciamento ou admissão de comunicação prévia) pelo que entendo que pode ser emitida a declaração solicitada. Relativamente à manifestação de interesse e anuência por parte da Câmara Municipal, para efeitos da instrução do pedido de financiamento ao Programa de Equipamentos Urbanos de Utilização Coletiva, entendo que deverá ser submetido o presente pedido à apreciação da Câmara Municipal.-----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o presente pedido de emissão de declaração, de acordo com a informação dos Serviços.**-----

**GSE 2929/2016- PEDIDO DE CERTIDÃO – REABILITAÇÃO PARA EFEITOS**





**DE ISENÇÃO DE IMI e IMT:** - Presente o pedido apresentado pela empresa Construções do Val do Vez, Lda., a solicitar certidão comprovativa em como o prédio, sito no gaveto da Rua da Praça com a Rua da Valeta de Cima, nesta vila, se localiza na Área de Reabilitação Urbana, para efeitos de benefício de isenções de IMI e IMT, por ter sido objecto de reabilitação urbana.-----

No parecer jurídico emitido, o consultor jurídico do Município, em conclusão, é de parecer que o pedido da requerente deve ser indeferido recusando a atribuição dos benefícios fiscais relativos ao IMI e IMT resultantes da deliberação da Assembleia Municipal que delimitou a área de Reabilitação Urbana onde se situa o prédio daquela, quer pelo facto de os trabalhos não terem sido executados ao abrigo da mesma, tendo-se iniciado antes da sua emissão, quer pelo facto de as vistorias efetuadas pela Câmara Municipal ao abrigo dos artigos 89º e 90º do RJUE não serem suscetíveis de ser utilizadas para efeitos de aferir do estado de conservação do imóvel, nos termos exigidos pelo EBF.-----

Os Serviços informam que consideram que deverá o presente pedido merecer decisão no sentido de indeferimento, pela Câmara Municipal, de acordo com o parecer jurídico proferido pelo Consultor Jurídico do Município, em anexo, concedendo o prazo de 10 dias, para o exercício do direito a audiência prévia, nos termos do disposto no art.º 122.º do Código de Procedimento Administrativo.-----

- **Apreciado o pedido e tendo em conta o parecer jurídico e a informação dos Serviços, Câmara deliberou, por unanimidade, adotar o seguinte projeto de decisão:**-----

**“Indeferir o presente pedido de certidão, recusando a atribuição dos benefícios fiscais relativos ao IMI e IMT, resultantes da deliberação da Assembleia Municipal que delimitou a área de Reabilitação Urbana onde se situa o prédio daquela, de acordo com os fundamentos constantes do presente parecer jurídico”.**-----

Mais foi deliberado proceder à audiência prévia da interessada, nos termos do disposto no artigo 122º do Código do Procedimento Administrativo, concedendo, para o efeito, um prazo de dez dias úteis. -----

**LE-EDI – 42/2016 – LICENCIAMENTO DE EDIFÍCIO MULTIFUNCIONAL PARA ATIVIDADES SOCIAL/DESPORTO/EDUCAÇÃO:** - Presente o processo apresentado pela Associação Recreativa e Cultural de Guilhadeses, a solicitar o licenciamento da construção de edifício multifuncional , sito no lugar de Igreja, União de Freguesias de Guilhadeses e Santar. Os Serviços Municipais informam relativamente ao projeto de arquitetura.-----

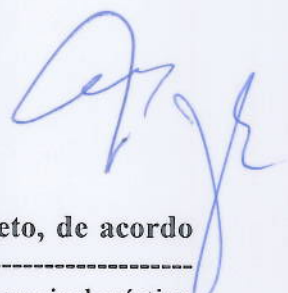
- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o presente projeto de arquitectura, de acordo com a informação dos Serviços.**-----

**LE-EDI – 66/2014 – LICENCIAMENTO DE ALTERAÇÕES AO PROJETO - ALVARÁ N.º 140/2014:** - Presente o processo apresentado pela Fábrica de Igreja Paroquial do Divino Salvador de Sabadim, a solicitar a alteração ao licenciamento da construção de edifício da Residência Paroquial , para a valência de Centro Paroquial, sito no lugar de Igreja, da Freguesia de Sabadim. Os Serviços Municipais informam relativamente ao projeto de arquitetura.-----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o presente projeto de arquitectura de acordo com a informação dos Serviços.**-----

**PLANO VERDE – Ecoparque do Vez – Requalificação do Parque Infantil :-** Presente o projeto relativo à Requalificação do Parque Infantil, sito na Frente Ribeirinha entre a Ponte da Vila e a Ponte Nova.-----





- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o presente projeto, de acordo com a informação dos Serviços.-----

**EXPEDIENTE:** - Do Moto Clube de Arcos de Valdevez, a solicitar apoio logístico para a realização do evento 10ª Concentração Motard Recontro de Valdevez que aquela Associação leva a efeito no fim de semana de dezassete a dezanove de junho, corrente, no Campo de Trasladário, junto à escultura alusiva ao Recontro de Valdevez.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir um apoio financeiro de dois mil setecentos e cinquenta euros.-----

- Da ADERE-PG, com sede em Ponte da Barca, a remeter informação na sequência da reunião extraordinária do conselho de administração da adere-pg, que teve como ponto único da ordem de trabalhos a resolução da situação financeira da adere-pg para pagamento dos vencimentos em atraso e dívidas às finanças e seg social, apresento abaixo um resumo da mesma:-----

1. foram apresentados os valores em dívida da ADERE-PG, de acordo com documento junto;-----

2. foram analisadas as dívidas existentes à adere-pg por parte dos municípios, ICNF e CIM do Ave;-----

3. foram analisados os valores correspondentes à contrapartida nacional no projeto aprovado GNOMÓN, escolas na Biosfera.-----

Para resolução imediata do problema de liquidez financeira da ADERE-PG, e considerando que as funcionárias ainda não receberam os meses de abril e maio, foi decidido o pagamento da contrapartida nacional referente ao projeto GNOMÓN- escolas na biosfera, na sua totalidade, bem como o valor da contrapartida da participação na BTL dois mil e dezasseis, num total de dez mil oitocentos e cinquenta e sete euros e trinta e três cêntimos por município.-----

Assim, e considerando que os valores em dívida de vencimentos, taxa social única e finanças correspondentes a abril e maio ascendem a trinta mil cento e noventa e sete euros e setenta e dois cêntimos será possível proceder ao pagamento dos vencimentos em atraso e assegurar que serão pagos atempadamente os vencimentos de junho e respetivos subsídios de férias.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir um apoio financeiro de dez mil oitocentos e cinquenta e sete euros e trinta e três cêntimos.-----

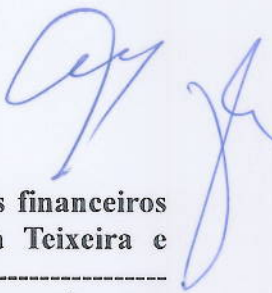
- Do Rancho Folclórico Danças e Cantares de Paçô, a solicitar uma comparticipação financeira do Município para a gravação e produção de um CD.-----

O Vereador do Pelouro propõe o mesmo valor atribuído à Associação de Sá para gravação, no valor de quinhentos euros.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, atribui o apoio financeiro proposto de quinhentos euros.-----

**EPRALIMA - COMPARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NOS EMPRÉSTIMOS PARA REMODELAÇÃO DO EDIFÍCIO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA:** - Dos Serviços, em cumprimento das instruções do Vereador do Pelouro de Administração e Finanças e para efeitos de apreciação na próxima reunião da Câmara Municipal, a remeter a informação de compromisso relativa à comparticipação do município nos encargos dos meses julho, agosto e setembro de dois mil e dezasseis com os empréstimos contraídos pela EPRALIMA, CIPRL, para remodelação do seu edifício sede e para aquisição de equipamento de cozinha, no montante de, respetivamente dez mil euros e mil seiscentos e cinquenta euros e três cêntimos mensais.-----





- A Câmara deliberou, por maioria, aprovar a atribuição dos apoios financeiros referidos, com a abstenção dos Vereadores Fernando Cabodeira Filipa Teixeira e Fernando Fonseca.-----

**PROPOSTA DE REGULAMENTO PARA UTILIZAÇÃO E CEDÊNCIA DO PAÇO DE GIELA:** - Dos Serviços a remeterem proposta de Regulamento para a Utilização e Cedência do Paço de Giela, que aqui se dá como integralmente reproduzida, para efeitos de apreciação e aprovação pela Câmara.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de tabela de preços e respetivo regulamento de utilização e cedência do paço de Giela, nos termos do disposto na alínea e) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que defere competência à Câmara para fixar preços da prestação dos serviços municipais e sua regulamentação.-----

**DIVISÃO DE AMBIENTE E SERVIÇOS DE GESTÃO – INVENTARIAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE PATRIMÓNIO GEOLÓGICO E GEOMORFOLÓGICO DO CONCELHO DE ARCOS DE VALDEVEZ:** - Do Laboratório Nacional de Energia e Geologia, I. P., a remeter o Relatório Final elaborado no âmbito da inventariação supra mencionada.-----

Os Serviços informam que o relatório em apreço cumpre em primeiro lugar o que foi solicitado na proposta de aquisição de serviços.-----

Feita a análise do documento, verificam que foi elaborada uma recolha intensiva de informação de diversas origens do património geológico e geomorfológico do concelho que foi depois complementada com trabalho de campo.-----

O relatório apresenta a localização cartográfica de geossítios, propostas de percursos de interesse geológico e geomorfológico e um conjunto de fichas de caracterização exaustiva de todos os sítios de interesse geológico presentes no Concelho.-----

Em conclusão, informam que o relatório é um excelente documento de base que permite implementar uma estratégia de promoção do património agora inventariado.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o presente relatório.-----

**DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO-CULTURAL - DÍVIDAS DE RENDAS DE HABITAÇÃO SOCIAL:** - Dos Serviços de Ação Social a informarem o seguinte, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe:-----

1. António Manuel Pinheiro Araújo é, desde dois mil e três, inquilino da habitação social de Vila Fonche, entrada 16, R/Chão Esqº, e faz parte do seu agregado familiar a esposa, Rosa de Jesus Neiva Araújo.-----

2. O casal vive do salário de António, que exerce a sua atividade profissional como assistente operacional, no Município de Arcos de Valdevez, auferindo um vencimento base no valor de quinhentos e sessenta e seis euros e quarenta e um cêntimos.-----

3. Atualmente, pagam uma renda mensal, no valor de setenta e um euros e sessenta e três cêntimos.-----

4. Em janeiro de dois mil e catorze, foi notificado para regularizar a dívida de rendas em atraso que, na altura, ascendia os mil oitocentos e dezanove euros e noventa e sete cêntimos.-----

5. Em fevereiro assinou acordo para pagamento da referida dívida em trinta e seis prestações mensais, no valor de cinquenta euros e cinquenta e cinco cêntimos a que acrescia o valor mensal da renda.-----

6. Em fevereiro de dois mil e dezasseis, verificou-se que o acordo anteriormente



estabelecido não estava a ser cumprido, tendo o inquilino sido novamente notificado para regularização da dívida que, na altura, ascendia os dois mil e um euros e trinta cêntimos.-----

7. António Araújo, solicitou o pagamento da referida dívida em prestações, através da celebração de um segundo acordo.-----

8. Em março de dois mil e dezasseis foi celebrado novo acordo para pagamento da referida dívida em trinta e seis prestações mensais, no valor de sessenta euros a que acrescia o valor mensal da renda.-----

9. De acordo com o estipulado no referido acordo, o pagamento da prestação tinha início a um de abril de dois mil e dezasseis terminando a um de março de dois mil e dezanove.-----

10. Até à data de hoje (treze de Junho de dois mil e dezasseis) o inquilino ainda não efetuou nenhum pagamento, quer da prestação quer da renda.-----

11. Face ao exposto propõe-se:-----

a) que a Câmara acione mecanismo previsto no nº 4 do acordo anteriormente referido, ou seja, “resolver o contrato e intentar ação judicial para cobrança dos montantes da renda em dívida e despejo do prédio.”-----

b) Que antes da decisão definitiva, e nos termos do artº 122 do CPA seja concedida audiência prévia do arrendatário para se pronunciar sobre o presente projeto de decisão em prazo não inferior a dez dias.-----

**- A Câmara deliberou, por unanimidade, previamente mandar notificar o respetivo arrendatário para participar numa reunião com a Vereadora do Pelouro, o chefe de divisão administrativa e financeira e a responsável dos serviços de ação social, destinada a uma sensibilização do mesmo sobre a regularização da situação de dívida e das consequências legais da falta de pagamento das rendas.-----**

**- Idem, relativamente a Bruno Ivo da Silva Teixeira:-----**

1. Bruno Ivo da Silva Teixeira é, desde dois mil e doze, inquilino da habitação social do Sobreiro, Bloco A, entrada 1, 2º Esqº, e fazem parte do seu agregado familiar a esposa, Diana Cristina Isabel Francisco, e quatro filhos menores, a Beatriz Sofia Isabel Teixeira, a Eva Isabel Teixeira, o Santiago Isabel Teixeira e a Jéssica Alexandra Isabel Ferreira.-----

2. O agregado vive do salário de Bruno, que exerce a sua atividade como serralheiro, numa empresa familiar, auferindo um vencimento base no valor de cerca de quinhentos e trinta e cinco euros, da baixa médica de Diana no valor de trezentos e trinta e seis euros e, ainda, das prestações familiares no valor de cerca de duzentos euros.-----

3. Atualmente, paga uma renda mensal, no valor de vinte e três euros e oitenta e oito cêntimos.-----

4. Em janeiro de dois mil e catorze, foi notificado para regularizar a dívida de rendas em atraso que, na altura, ascendia os quatrocentos e cinquenta e dois euros e dez cêntimos.-----

5. Em fevereiro assinou acordo para pagamento da referida dívida em trinta e seis prestações mensais, no valor de doze euros e cinquenta e cinco cêntimos a que acrescia o valor mensal da renda.-----

6. Em fevereiro de dois mil e quinze, verificou-se que o acordo anteriormente estabelecido não estava a ser cumprido, tendo o inquilino sido novamente notificado para regularização da dívida que, na altura, ascendia os quinhentos e cinquenta e seis euros e quarenta e cinco cêntimos.-----

7. Em fevereiro de dois mil e quinze, foi assinado segundo acordo para pagamento da



divida em trinta e seis prestações mensais, no valor de doze euros e cinquenta e seis cêntimos.-----

8. Em fevereiro de dois mil e dezasseis, verificou-se que o segundo acordo estabelecido também não estava a ser cumprido, tendo o inquilino sido novamente notificado para regularização da divida que, na altura, ascendia os quatrocentos e vinte e três euros e sessenta e quatro cêntimos.-----

9. O inquilino solicitou, mais uma vez, o pagamento da referida divida em prestações, através da celebração de um terceiro acordo.-----

10. Em abril de dois mil e dezasseis foi celebrado novo acordo para pagamento da referida divida em doze prestações mensais, no valor de trinta e nove euros e vinte e sete cêntimos a que acrescia o valor mensal da renda.-----

11. De acordo com o estipulado no referido acordo, o pagamento da prestação tinha inicio a um de abril de dois mil e dezasseis terminando a um de março de dois mil e dezanove.-----

12. Até à data de hoje (treze de Junho de dois mil e dezasseis), o inquilino ainda não efetuou nenhum pagamento, quer da prestação quer da renda.-----

13. Face ao exposto propõe-se:-----

a) que a Câmara acione mecanismo previsto no nº 4 do acordo anteriormente referido, ou seja, "resolver o contrato e intentar ação judicial para cobrança dos montantes da renda em divida e despejo do prédio.-----

b) Que antes da decisão definitiva, e nos termos do art.º 122 do CPA seja concedida audiência prévia do arrendatário para se pronunciar sobre o presente projeto de decisão em prazo não inferior a dez dias. -----

**- A Câmara deliberou, por unanimidade, previamente mandar notificar o respetivo arrendatário para participar numa reunião com a Vereadora do Pelouro, o chefe de divisão administrativa e financeira e a responsável dos serviços de ação social, destinada a uma sensibilização do mesmo sobre a regularização da situação de dívida e das consequências legais da falta de pagamento das rendas.-----**

**LICENCIAMENTOS:** - Foi presente o seguinte pedido respeitante a:-----

**PROCESSO Nº 10/2016 – L60–DESTAQUE:** - De Avelino de Sousa Loureiro Duque, residente no lugar de Rôta, freguesia de Paçô, neste concelho, a solicitar destaque de uma parcela e terreno sita no lugar de Rôta, da freguesia de Paçô, deste concelho.-----

Os Serviços informam que a pretensão requerida tem por base um pedido para efeitos de destaque de parcela em conformidade com o disposto no art.º6.º do DL 555/99 de dezasseis de Dezembro, com alterações posteriores.-----

O prédio objeto de análise, de natureza mista - matriz nº171R e matriz nº573U, com área total de oito mil trezentos e noventa metros quadrados está descrito como "Casa de rés-do-chão e 1ºandar, para habitação – duzentos metros quadrados, com rossios – mil e quinhentos e trinta metros quadrados e terreno de seis mil seiscentos e sessenta metros quadrados - norte, Manuel Gomes Canossa; nascente, estrada camarária e Luís Cerqueira; sul estrada camarária e Avelino de Sousa Loureiro Duque; poente, Libânia Ramalho Soares".-----

A parcela a destacar, com área de mil setecentos e trinta metros quadrados, passa a confrontar a norte, com parcela restante; nascente, estrada camarária, sul, estrada camarária e Avelino de Sousa Loureiro Duque; poente, Libânia Ramalho Soares.-----

Ambas as parcelas confrontam com caminho público e parcela a destacar está circunscrita ao solo urbano.-----

Ao nível dos instrumentos de planeamento, o prédio localiza-se em área sujeita ao re-



gime do PDM, integrando as seguintes classes de solos:-----

- Ordenamento:-----

Solo Rural - Espaço Agrícola Complementar-----

Solo Urbano - Aglomerado Estruturante-----

- Condicionantes:-----

Zonas de Sensibilidade Acústica - Zonas Mistas-----

Nestes termos, estão observadas as condições a que se reportam os n.ºs 4,5 e 10 do art.º6.º do RJUE. Não obstante, importa referir que o prédio fica sujeito, por um período de dez anos, ao ónus de não poder realizar novo destaque - n.º6 do art.º6.º.-----

Também, no que ao PDM diz respeito, os elementos aditados demonstram o enquadramento da parcela a destacar relativamente às disposições urbanísticas do PDM, nomeadamente, às constantes do art.º59.º do Regulamento.-----

A Chefe de Divisão informa que, considerando a informação dos serviços, entendo que o pedido de emissão de certidão comprovativa em como os requisitos de destaque estão observados, pode ser deferido nos termos do disposto no art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de dezasseis de Dezembro e suas alterações, devendo a mesma fazer menção do seguinte:-----

- O prédio fica sujeito ao ónus de não poder efetuar novo destaque por um prazo de dez anos.-----

- O destaque da parcela não isenta, na realização de operações urbanísticas da observância das normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente as constantes dos planos municipais ou especiais de ordenamento do território, de servires ou restrições administrativas ou de utilidade pública.-----

Mais informa que o requerente solicitou urgência no deferimento do pedido, uma vez que tem necessidade de celebrar uma escritura até ao final da segunda semana do presente mês de Junho, antes de regressar ao país onde se encontra emigrado - Estados Unidos da América, pelo que submete o despacho de deferimento para ratificação da Câmara Municipal.-----

**- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar a decisão de aprovação do destaque, de acordo com a informação dos Serviços.**-----

**PROCESSO Nº 67/2015 - L60-LICEN. OBRAS EDIFICAÇÃO: - Da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Arcos de Valdevez, a solicitar aprovação do projeto de especialidades respeitante à operação urbanística de ampliação com demolição, no prédio sito na Rua Soares Pereira, nesta vila e concelho.**-----

Os Serviços, da análise aos projetos hidráulicos relativos à operação urbanística acima referida, informa-se o seguinte:-----

1. Abastecimento de Água:-----

- É proposta a reformulação da rede predial e rede de combate a incêndios com instalação da caixa de contador no limite da propriedade.-----

- A caixa de contador deverá ser de acordo com modelo aprovado pelos respetivos serviços.-----

- O sistema predial deverá ser verificado, ensaiado e desinfetado, conforme o disposto no artigo 26.º do RMAADAR, publicado no Diário da República, 2.ª série de cinco de novembro de dois mil e sete.-----

2. Drenagem de Águas Residuais Domésticas:-----

- É proposta uma ligação ao coletor público de saneamento básico.-----

- Deverá proceder à construção da caixa de ramal de ligação (CRL), no exterior do lote, pré-fabricada do tipo DURALIGHT da FERSIL, ou equivalente, com dispositivo de fe-



cho (aro e tampa) em ferro fundido, de classe de resistência adequada ao local da sua instalação, em conformidade com o estipulado na norma portuguesa NP EN 124:1995.-----

- Deverá ser assegurada a ventilação dos tubos de queda, conforme disposto no art.º 203.º do D.R. n.º 23/95 de vinte e três de Agosto.-----

- As instalações sanitárias interiores deverão ser providas de sistema eficaz de renovação de ar, de acordo com o disposto no art.º 87.º do RGEU.-----

- Os dispositivos de fecho das caixas de visita (aros e tampas) deverão ser em ferro fundido, do tipo REXEL da PAM ou equivalente, com uma abertura útil de seiscentos milímetros e com classe de resistência adequada ao local da sua instalação.-----

3. Drenagem de Águas Pluviais:-----

- É proposta a descarga das águas pluviais num reservatório para aproveitamento das mesmas (rega e descarga de sanitas e urinóis).-----

- É ainda proposta uma ligação ao coletor, das águas superficiais provenientes da lavagem de pavimentos e viaturas e do parque de estacionamento, após passagem no separador de hidrocarbonetos (devidamente homologado).-----

- Deverá proceder à construção da caixa de ramal de ligação (CRL), no exterior do lote, pré-fabricada do tipo DURALIGHT da FERSIL, ou equivalente, com dispositivo de fecho (aro e tampa) em ferro fundido, de classe de resistência adequada ao local da sua instalação, em conformidade com o estipulado na norma portuguesa NP EN 124:1995.-----

- Deverá juntar ao pedido de emissão da licença de utilização o certificado do equipamento instalado (separador de hidrocarbonetos).-----

Do ponto de vista técnico, tendo por base os termos de responsabilidade dos autores dos projetos acima referidos, não se vê inconveniente na sua aprovação, desde que sejam observadas as condições expostas nos pontos 1, 2 e 3, devendo ser realizadas todas as obras necessárias à reposição dos pavimentos da via pública afetados.-----

A Chefe de Divisão informou que, considerando as informações dos serviços, entende que o pedido de licenciamento pode ser deferido, nos termos dos art.º 23.º e 26.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de dezasseis de Dezembro e sucessivas alterações e nas condições definidas - projetos de especialidades.-----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar os presentes projetos, de acordo com a informação dos Serviços.**-----

**PROCESSO Nº 3/2015 P-OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO:** - Da Sociedade Construtora de Requeijo, Lda., com sede na Praça Salvador Alves Pereira, nº 57, nesta vila e concelho.-----

Os Serviços informam que o requerente vem solicitar a dispensa dos projetos de obras de urbanização, relativos às alterações ao alvará de loteamento n.º 7/2006.-----

Da análise às alterações introduzidas ao loteamento, informam o seguinte:-----

- Consideram aceitável a isenção dos projetos de infraestruturas viária, e de arranjos exteriores, assim como do respetivo orçamento da obra, desde que, as condições de ligação às redes públicas aprovadas não sejam alteradas.-----

Quanto a Infraestruturas de telecomunicações:-----

- O projeto de telecomunicações do loteamento data de setembro de dois mil e cinco, atendendo aos regulamentos em vigor e às condutas previstas em projeto para ligação do lote nº 20, considera-se que poderá ser dispensada a apresentação de aditamento ao referido projeto.-----

Infraestruturas de eletricidade:-----

- Atendendo ao acréscimo do nº de fogos do lote nº 20, deverá ser apresentado adita-



mento ao projeto elétrico do loteamento, com o parecer da empresa distribuidora de energia elétrica.-----

A Chefe de Divisão informa que o presente pedido respeita à dispensa de apresentação de alteração aos projetos de especialidades das obras de urbanização do loteamento no lugar de Requeijo, união de freguesias de Arcos de Valdevez (S.Paio) e Giela, na sequência das alterações aprovadas pela Câmara Municipal em sua reunião ordinária de catorze de março de dois mil e dezasseis. As referidas alterações correspondem à alteração do lote n.º 20, relativamente ao número de fogos admitido, passando de oito fogos para dez e prevendo a alteração nas soluções construtivas.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a requerida dispensa de apresentação dos projetos, de acordo com a informação dos Serviços.-----

**PROCESSO Nº 2/2004 P-OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO: - De BIMOVESTE - Sociedade de Empreendimentos Imobiliários, S.A., com sede na Avenida Montevidéu, nº 236, Porto, a solicitar a prorrogação do prazo para requerer a emissão do alvará de loteamento, por motivo de se encontrar a aguardar o parecer ao solicitado no requerimento que apresentou para substituição da garantia bancária por hipoteca de lotes de terreno.-----**

A Chefe de Divisão informa que considerando a fundamentação apresentada pelo requerente, entende que o pedido pode ser deferido, de acordo com o estipulado no n.º 2 do art.º 76.º do R.J.U.E.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o presente pedido de prorrogação, de acordo com a informação dos Serviços.-----

**PROCESSO Nº 38/2016 – L60-LICENC. OBRAS EDIFICAÇÃO: - Da Fábrica da Igreja Paroquial de Cabreiro, a solicitar a aprovação do projeto de arquitetura das obras de edificação a levar a efeito no lugar da Igreja.-----**

Os Serviços informam o seguinte:-----

A pretensão requerida tem por base a realização de obras de edificação em Igreja, freguesia de Cabreiro.-----

Não faz parte da instrução do processo a certidão da conservatória do registo predial. Tal documento é fundamental, não só do ponto de vista instrutório - alínea a) do nº15º do III do Anexo I à Portaria 113/2015 de vinte e dois de Abril, mas também, pelo facto de nele estar descrita a área do prédio, com base na qual, se calculam a generalidade dos indicadores urbanísticos do projeto.-----

Segundo o projeto de arquitetura apresentado, pretende-se a “construção de edifício destinado a uso da freguesia, nomeadamente, para utilização em atividades religiosas incluindo funerais, catequese e outras atividades.”-----

2. Análise técnica e Adequabilidade:-----

2.1 Instrumento de Planeamento:-----

PDM:-----

- Ordenamento: Solo Urbano - Aglomerado Estruturante-----

Solo Rural - Espaço Natural-----

- Condicionantes: Zonas de Sensibilidade Acústica - Zonas Mistas-----

Recursos Ecológicos - Rede Natura 2000. -----

Não obstante o fato de o prédio integrar diferentes classes de solos, a solução projetada está circunscrita ao á parte do prédio localizada em solo urbano - aglomerado estruturante.-----

Nestes termos, os elementos que instruem o projeto de arquitetura demonstram o seu enquadramento aos parâmetros urbanísticos a considerar para o efeito, nomeadamente, aos



art.ºs 53.º, 54.º e 59.º do Regulamento.-----

2.2 Outras Normas Legais e Regulamentares:-----

a) Relativamente ao projeto de arquitetura apresentado, não vemos inconvenientes quanto á imagem exterior do edifício, sua inserção urbana e paisagística. A função proposta é compatível com a zona e as infraestruturas urbanas existentes, suficientes ao tipo de ação requerida; -----

b) DL 220/2008: faz parte da instrução do processo a Ficha de Segurança Contra Incêndios. A via de acesso ao edifício está caracterizada com largura útil de três metros;-----

c) DL 163/2006: faz parte da instrução do processo o Plano de Acessibilidades.-----

3. Resolução:-----

Pelo exposto, propõem a emissão de parecer favorável à pretensão.-----

A Chefe de Divisão informa que, considerando a informação dos serviços técnicos, entende que o projeto de arquitetura pode ser aprovado, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de dezasseis de Dezembro e suas alterações.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o presente projeto de arquitetura, de acordo com a informação dos Serviços. -----

**PLANO DE AÇÃO DE REGENERAÇÃO URBANA (PARU):** - O Presidente da Câmara apresentou o Plano de Ação de Regeneração Urbana desenvolvido para o concelho de Arcos de Valdevez, informando a Câmara Municipal da reunião realizada no passado dia sete de junho, com os autarcas das freguesias da área do Plano e com a Associação Comercial e Industrial de Arcos de Valdevez – ACIAV, bem como a sessão pública de apresentação do PARU que teve lugar no dia vinte de junho, tendo sido obtidos vários contributos e sugestões que foram analisados e avaliados no âmbito do desenvolvimento do Plano. -----

O Sr. Presidente apresentou em traços gerais o Plano, designadamente a estratégia definida, os objetivos e o programa de ação. -----

O PARU de Arcos de Valdevez pretende dar continuidade aos processos de reabilitação e revitalização desenvolvidos nos últimos anos e alguns em curso, que envolvem o centro urbano no seu conjunto. A proposta de reabilitação urbana para Arcos de Valdevez aposta numa diferenciação urbana contextualizada no Parque Nacional da Peneda – Gerês. ----

- Em termos de reabilitação urbana pretende-se seguir as orientações do eco-urbanismo:-----

- Um planeamento urbano apoiado na ecologia vai situar a proposta de modelo urbano na própria região. Mais concretamente, Arcos de Valdevez vai apostar a sua estratégia num modelo urbano que valoriza a qualidade dos recursos naturais singulares da área envolvente;-----

- Num projeto urbano que pressupõe uma leitura da paisagem histórica que incorpora tanto uma compreensão da natureza como da cultura (na sua interação). Logo, uma integração positiva, entre o urbano e a natureza, com um desenho urbanístico com orientação ecológica (Plano Verde);-----

- Em termos de recursos culturais e da história da ciência, merece referência o papel e a singularidade do Padre Himalaia, sobretudo pelo seu carácter inventivo, o seu reconhecimento internacional e a sua atenção especial pelas ciências da natureza (energia, nomeadamente) e agrárias. Com base nestes recursos diferenciadores a estratégia urbana vai passar pelo reforço da Cultura de Inovação em prol da atratividade dos jovens;-----



- Em termos de modernização da base económica de comércio e de serviços e de estímulo à inovação deve-se reforçar os negócios nomeadamente em torno do Turismo, da Natureza e da Cultura;-----

- Simultaneamente, pretende-se construir uma urbanidade que favoreça a sociabilidade, onde os espaços públicos induzem à convivência e fruição urbana e á mobilidade pedonal. Dados os elevados níveis de envelhecimento da população, a intervenção urbanística na ARU integrará também essa preocupação, em prol de um eco-urbanismo socialmente mais inclusivo.-----

- Os objetivos que vão nortear a reabilitação urbana de Arcos de Valdevez são os seguintes:-----

- Incentivar e facilitar a reabilitação do edificado com valor patrimonial e histórico e dinamizar a reabilitação do tecido urbano degradado;-----

- Promover a revitalização e a atratividade económica e fomentar o turismo, a cultura e o lazer;-----

- Qualificar o espaço público e reforçar a articulação entre a cultura e a natureza seguindo as orientações do eco-urbanismo;-----

Reforçar a centralidade urbana de Arcos Valdevez a nível municipal e aumentar a sua atratividade regional e transfronteiriça.-----

- A concretização destes objetivos passa pelo desenvolvimento de um projeto diferenciador em termos de soluções residenciais e urbanas, onde o aprofundamento do intercâmbio urbano-rural deve ser dinamizado, a oferta turística deve de ser potenciada em rede e o reforço da atratividade deve dirigir-se para novos segmentos da procura. -----

- No que concerne ao programa de ação consideram-se como primeira prioridade de investimento um conjunto de 6 intervenções fundamentais em face do diagnóstico realizado bem como da estratégia definida para a regeneração urbana do Centro Histórico dos Arcos de Valdevez, a saber:-----

- Oficina de inovação Padre Himalaia;-----

- Reabilitação do Espaço Público do Centro Histórico;-----

- Eco Parque do Vez ( Jardins dos Centenários e Praça Municipal);-----

1. Experimentação e Inovação Económica;-----

2. Esplanadas do Vez;-----

3. Plataforma da Memória Arcuense.-----

Este conjunto de projetos integra intervenções de reabilitação integral de edifícios / equipamentos de utilização coletiva (operação nº 1 e 5), de reabilitação de espaço público (operação nº 2 e 3) e intervenções de carácter imaterial dirigidas à gestão e animação da área urbana (operações nº 4 e 6).-----

O Programa de Ação estabelece ainda um conjunto intervenções que correspondem a uma 2.<sup>a</sup> e uma 3.<sup>a</sup> prioridade de intervenção. A qualificação como 2.<sup>a</sup> e 3.<sup>a</sup> prioridades fica apenas a dever-se às limitações orçamentais e não consagra um juízo de valor negativo relativamente à importância das intervenções no contexto do Plano de Ação para a Regeneração Urbana do Centro Histórico dos Arcos de Valdevez.-----

Assim, integram o grupo de projetos de 2.<sup>a</sup> prioridade as seguintes intervenções:-----  
Centro para a Eco cidadania;-----

4. Reabilitação e adaptação de Edifício para Albergue de Juventude;-----

5. Conservatório de Música e dança Tradicional;-----

Por último, o programa de ação inclui um conjunto de intervenções qualificadas como de 3.<sup>a</sup> prioridade, a saber:-----



- Reconstrução de edifício para a Habitação Multifamiliar – Rua Dr. Carlos Cunha;-----
- 6. Reconstrução de edifícios para Habitação Multifamiliar – Rua da Lira;-----
- 7. Centro de Promoção dos Produtos Locais;-----
- 8. Reabilitação do espaço Público do Centro Histórico- 2.ª fase.-----

O conjunto das ações propostas responde aos desafios que se colocam ao Centro Urbano dos Arcos de Valdevez e são coerentes com os objetivos estratégicos assinalados na estratégia de desenvolvimento daquele Centro Urbano.-----

**- A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, aprovar o Plano de Ação de Regeneração Urbana, bem como submeter o referido PARU ao Programa Norte 2020 – Prioridade de Investimento 6.5 “Adoção de medidas destinadas a melhorar o ambiente urbano, a revitalizar as cidades, a recuperar e descontaminar zonas industriais abandonadas, incluindo zonas de reconversão, a reduzir a poluição do ar e a promover medidas de redução de ruído”.**-----

**EXPEDIENTE:** - Do Rancho Folclórico Estrela do Norte de Gondoriz, a solicitar apoio financeiro para a realização do seu IX Festival de Folclore, a realizar no próximo dia três de julho.-----

O Vereador do Pelouro sugere a atribuição de um apoio no valor de quatrocentos euros, para a realização daquele evento.-----

**- A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir o apoio financeiro proposto de quatrocentos euros.**-----

**- Do Rancho Folclórico e Cultural das Lavradeiras de S. Pedro do Vale, a solicitar apoio financeiro para realização do seu festival de folclore, a realizar no dia treze de agosto, próximo.**-----

O Vereador do Pelouro sugere a atribuição de um apoio no valor de quatrocentos euros, para a realização daquele evento.-----

**- A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir o apoio financeiro proposto de quatrocentos euros.**-----

**- Do Comité Português para a UNICEF, com sede na Avª. António Augusto Aguiar, 21 – 3º Esqº., em Lisboa, a solicitar donativo para vacinação de crianças nos países mais carenciados do mundo.**-----

A Vereadora do Pelouro propõe que se doe quinhentos euros, tal como tem sucedido em anos transatos.-----

**- A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir o apoio financeiro proposto de quinhentos euros.**-----

**AQUISICÃO DE VIATURA PARA A VEREAÇÃO:** - Dos Serviços a informarem que, em consequência do acidente com a Viatura Opel Astra, 12-52-ZR, e porque o parque do Município não dispõe de nenhuma viatura para substituir a acidentada, pelo que sugerem a aquisição de uma viatura para a Vereação.-----

Pelas análises efetuadas concluem que a melhor opção será a aquisição de uma viatura usada.-----

A viatura Volkswagen Passat CC Sport 2.0 tdi 170 cv, 27-HQ-26, da empresa Carvez, de Arcos de Valdevez, parece ser a melhor opção pelo seguinte:-----

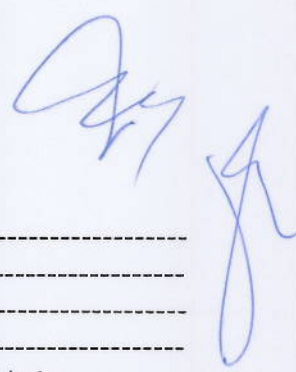
- A viatura está em excelentes condições e possui as características ideais à função a que se destina - viatura de representação, com dignidade e capacidade para efetuar longas deslocações, com vários passageiros, em conforto e segurança;-----

- Apresenta as seguintes características:-----

- Marca – Volkswagen-----

- Modelo - Passat CC Sport 2.0 tdi 170 cv-----



- 
- Motor - 2.0 tdi 170 cv-----
  - Caixa Velocidades - Automática DSG-----
  - Ano - 2009, Setembro-----
  - Kms - 114000-----
  - Opções -Estofos couro, Jantes 18, Xenon, GPS, Sensores estac. Frente/trás;-----
  - Preço - € 16 260.16 + IVA 23%;-----
  - Preço de uma viatura nova equivalente (VW Passat CC 2.0 tdi 184cv) - € 39 024.39 + IVA 23%;-----

- O preço está dentro dos valores praticados pelo mercado para uma viatura usada da mesma marca, modelo e nível de equipamento.-----

O Responsável pela Área Financeira informou o seguinte:-----

1 – A presente proposta tem por objeto a aquisição de um veículo automóvel ligeiro de passageiros para afetação à vereação municipal, pelo valor estimado dezasseis mil duzentos e sessenta euros e dezasseis cêntimos, acrescidos de IVA à taxa de vinte e três por cento, perfazendo um custo total de vinte mil euros;-----

2 – A aquisição onerosa de bens móveis pelo município integra o âmbito de aplicação do CCP – Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de vinte e nove de janeiro, na sua atual redação, designadamente da sua parte II, que estabelece o regime de formação dos contratos públicos, por força do disposto no artigo 1.º, n.º 2 e 16.º;-----

3 – O facto de se tratar da aquisição de um bem móvel usado não afeta este enquadramento uma vez que, tendo carácter oneroso, o seu objeto abrange prestações que estão submetidas à concorrência de mercado e não consta de nenhuma das exclusões dos artigos 4.º e 5.º;-----

4 – Assim, de entre os procedimentos pré-contratuais previstos no n.º 1 do artigo 16.º, a proposta de aquisição apresentada é subsumível no procedimento de ajuste direto, como tal definido no artigo 112.º do CCP “...a entidade adjudicante convida diretamente uma ou várias entidades à sua escolha a apresentar proposta...” e dentro do limite de valor estabelecido na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º, setenta e cinco mil euros;-----

5 – A interpretação do elemento literal da noção de ajuste direto supra aludida permite reconhecer conformidade legal à intenção de convidar apenas um operador económico a apresentar proposta, em função de um juízo de conveniência da entidade adjudicante;-----

6 – Estando este juízo de conveniência submetido aos limites impostos pelos princípios da transparência, da igualdade e da concorrência, previstos no n.º 4 do artigo 1.º, a avaliação que deve fazer-se é a de saber se, atentas as razões enunciadas pelo serviço de manutenção de máquinas e viaturas, a proposta de abertura de um procedimento de ajuste direto com convite a apenas uma entidade respeita tais princípios;-----

7 – Em síntese, são invocadas as seguintes razões:-----

- Que o veículo, da marca e modelo Volkswagen Passat CC Sport, 2.0 tdi, de setembro de dois mil e nove, reúne as características ideais de dignidade, segurança e conforto para a função a que se destina, a representação do município;-----

- Que apresenta um excelente estado de conservação;-----

- Que o preço base fixado está dentro dos limites praticados no mercado na transação de veículos usados com estas características;-----

- Que, face ao preço de compra de um veículo equivalente em estado de novo, trinta e nove mil e vinte e quatro euros e trinta e nove cêntimos, acrescidos de IVA à taxa de vinte e três por cento, a solução proposta possibilita uma poupança considerável para o município;-----

8 – Nestes termos, consideradas as razões invocadas, bem como o facto de, tratando-se



de um veículo usado, o convite a mais de uma entidade poder colocar dificuldades de análise das propostas, poderá o órgão competente para a decisão, no uso do seu poder discricionário, autorizar a abertura do procedimento de ajuste direto nos termos propostos, ao qual se aplica a tramitação estabelecida nos artigos 112.º a 127.º do CCP;-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar as peças do procedimento de contratação, bem autorizar a abertura do procedimento ajuste direto, nos termos do disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 20º do CCP, para a aquisição da viatura, de acordo com presente a informação.-----

**REABILITAÇÃO DA COBERTURA DA ESCOLA BÁSICA DE TÁVORA SANTA MARIA - RELATÓRIO FINAL DE ANÁLISE DE PROPOSTAS:** - dos Serviços a remeterem, nos termos do n.º 3 e 4º do art. 148º do CCP, o relatório final do Júri do procedimento concursal relativo à empreitada em epígrafe, com vista ao executivo decidir sobre a aprovação de todas as propostas nele contidas, nomeadamente para efeitos de adjudicação.-----

Pelo referido relatório o Júri delibera manter as conclusões do relatório preliminar de avaliação e ordenação final das propostas, e propor a adjudicação da empreitada à empresa Carlos Florêncio & José Correia, em consórcio, pelo valor de cento e vinte e seis mil oitocentos e sessenta e dois euros e cinquenta e um cêntimos, sem IVA.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar a empreitada em epígrafe aos concorrentes e pelo valor indicados, de acordo com o presente relatório do Júri. -----

Mais foi deliberado aprovar a minuta do contrato, nos termos do disposto no nº 2 do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos, uma vez que não há lugar a prestação de caução pelo adjudicatário.-----

**REMODELAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL - RELATÓRIO FINAL DE ANÁLISE DE PROPOSTAS:** - dos Serviços a remeterem, nos termos do n.º 3 e 4º do art. 148º do CCP, o relatório final do Júri do procedimento concursal relativo à empreitada em epígrafe, com vista ao executivo decidir sobre a aprovação de todas as propostas nele contidas, nomeadamente para efeitos de adjudicação.-----

Pelo referido relatório o Júri delibera manter as conclusões do relatório preliminar de avaliação e ordenação final das propostas, e propor a adjudicação da empreitada à empresa Predilethes – Construções, Lda, pelo valor de quinhentos e vinte mil quatrocentos e doze euros e cinquenta e um cêntimos, sem IVA.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar a empreitada em epígrafe ao concorrente e pelo valor indicados, de acordo com o presente relatório do Júri, devendo os serviços proceder à notificação do adjudicatário para prestação da caução, nos termos do disposto nos artigos 88º e seguintes do CCP.-----

**PRÓXIMA REUNIÃO CAMARÁRIA:** - Por proposta da Presidência e tendo em conta o facto de a mesma coincidir com o dia do Município, feriado municipal, a Câmara deliberou, por unanimidade, alterar a realização da próxima reunião ordinária do executivo prevista para o dia 11 de julho, para a terça-feira, dia doze, às dez horas e trinta minutos.-----

**APROVAÇÃO EM MINUTA:** Nada mais havendo a tratar o senhor Presidente encerrou a reunião eram dezassete horas.-----

Para constar se lavrou a ata que depois de lida em voz alta e aprovada em minuta no final da referida reunião, nos termos do nº 3 do artº 57º do anexo I à Lei nº 75/2013, de doze de setembro, vai ser assinada pelo senhor Presidente da Câmara e por mim, Faustino Gomes Soares, que a elaborei.-----

